



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no **dia 06 de Novembro de 2014, às 09:00 horas**, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**”, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2 – Só poderão participar desta licitação empresas especializadas individualmente ou quando reunidas em Consórcio para a somatória da capacidade técnica e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo permitidas subcontratações futuras;

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

2.4 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

2.5 – O Fornecedor que apresentar propostas e não cumprir as especificações, sofrerá as sanções legais;

Handwritten signature in blue ink.



2.6 – Quando a participação da proponente for através de Consórcio de empresas, estas deverão observar todo o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e ainda subscreverem o documento de constituição de Consórcio conforme segue:

2.6.1 – O Compromisso, público ou particular, de constituição, designação e objeto do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, estabelecendo inclusive o prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo do Contrato desta licitação, indicação da empresa Líder, condições de faturamento e outras previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, na Lei das empresas de sociedade Anônima e demais alterações, resoluções e legislação vigente;

2.6.2 – Se o consórcio tiver proposta escolhida vencedora da licitação, as empresas dele integrantes, desde logo e antes da assinatura do contrato, previsto nesta licitação, deverão constituir e registrar o consórcio, na forma do compromisso inicial; arquivar o competente instrumento no Registro do Comércio local de sua sede; e publicar a certidão respectiva no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma da Lei;

2.6.3 – O Compromisso celebrado deverá ser subscrito pelo representante legal das empresas Consorciadas e deverá ser entregue juntamente com a documentação no envelope de habilitação;

2.6.4 – Durante a sessão de lances do Pregão, apenas um representante do consórcio poderá se manifestar, oportunidade que será identificado por documento subscrito pelas empresas representadas no Consórcio.

2.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte))

2.7.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. **(ANEXO VI)**.

3.7 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente assinada pelo contador e representante legal da empresa, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma **(Modelo constante no Anexo III)**;

3.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.9 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

4.2.1 – O envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir (Anexo – VIII):

- a) Identificação (individual ou social), endereço, telefone e nº do CNPJ do licitante;
- b) PREÇO Unitário, discriminado o valor total, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, já inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) conter as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos produtos que permita aferir as especificações do edital.

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei nº 10.520/02), tendo por termo inicial a data do pregão.

- a) A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data do pregão.

4.4 – DESCLASSIFICAÇÃO – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atendam às exigências deste Edital;
- c) Apresentaram preços unitários superiores ao preço máximo unitário/item estabelecido no Anexo I do edital;



d) Apresentar divergências com o objeto ora licitado ou fizer referência a propostas de concorrentes.

4.4.1 - Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

4.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

4.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

4.8- Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais **pessoas** presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas;

5.2 - Havendo remessa via postal dos documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta, a comissão de pregão credenciará a empresa, caso não haja representante legal presente na sessão até o horário marcado para início da abertura, a empresa não poderá participar da etapa de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

5.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços;

5.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

[Handwritten signature]



5.8 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

5.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

5.11 – Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

5.13 – Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega dos documentos previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.13.1 – É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 – No caso de empate nos termos do item **5.13** e subitem, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

5.14.1 – Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no item 8.13 e subitem, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.14.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14.3 – Não verificada a hipótese prevista ou não exercido o direito previsto, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

5.15 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

5.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

5.17 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cabendo, neste caso o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.18 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data;

5.19 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes, podendo ser sanáveis quando da presença do representante legal da empresa na sessão, para o atendimento do credenciamento, da proposta e da habilitação, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

5.20 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

7.0 -DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

7.1 - Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta



fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N° 02 – os documentos de habilitação:

7.5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício. Facultada a apresentação do mesmo;
 - c) O Compromisso, público ou particular, de constituição, designação e objeto do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, estabelecendo inclusive o prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo do Contrato desta licitação, indicação da empresa Líder, condições de faturamento e outras previstas no artigo 33 da Lei n° 8.666/93, na Lei das empresas de sociedade Anônima e demais alterações, resoluções e legislação vigente;
 - d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93 (conforme Anexo IV);
 - e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme Anexo V);
- Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar os documentos citados nos itens “b” e “c” no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

7.3 – Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

[Handwritten signature]



f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.4 – Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente CREA;
- b) Registro ou inscrição de no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela licitante na entidade profissional competente CREA;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade competente CREA;
- d) Acervo técnico do profissional emitido pelo órgão competente CREA, por execução de serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de rede de energia elétrica;
- e) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela COPEL DISTRIBUIDORA S/A, comprovando o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, especialmente aptidão para executar o objeto licitado;
- f) Comprovação de que as atividades dos seus eletricitistas estão sendo monitorados por médico e engenheiro de segurança no trabalho de acordo com as NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho através de apresentação do PPRA e do PCSMO;
- g) Comprovação de possuir para atendimento imediato, estrutura para cumprimento do objeto ora licitado. Para tanto a contratada deverá apresentar documento(s) do(s) veículo(s), que poderão ser de propriedade da licitante ou ainda arrendados ou locados em nome da licitante, sendo no mínimo 01(um) veículo, com escada giratória, portando armários para guardar ferramentas e materiais, e/ou no mínimo 01(um) veículo equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR-18 ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da COPEL.

7.4.1 – Os veículos mencionados no item anterior deverão estar de acordo com as normas do DETRAN.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;



7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.7 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação pelo(a) Pregoeiro(a);

7.8 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

8.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.6 - Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

8.7 - Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

8.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[Handwritten signature]



9.0 -DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

9.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

9.3 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

9.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario de Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	14.452.1501.02066
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
UNIDADE	002 – Departamento de Serviços Urbanos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	25.752.1501.02063
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Manutenção da Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02040 – 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

9.5 - Os recursos orçamentários ocorrerão à conta do orçamento vigente da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Santa Maria do Oeste durante a vigência do contrato decorrente deste processo licitatório.

9.5.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

10.0 – CONTRATAÇÃO:



10.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

10.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

10.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

11 – DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, observando o preço contratado e as especificações constantes no anexo I do edital, e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.2 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados.

11.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em, até 10 (dez) dias de cada mês, subsequente à prestação de serviço em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços realizados e dos locais onde foram realizados os serviços.

12.2 – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, contendo a descrição de serviços e número da licitação, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito, sem emendas e rasuras, durante o horário de expediente, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças.

12.3 – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

12.4 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

[Handwritten signature]



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

13.0 – DO REAJUSTE

13.1 – O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado durante a vigência deste contrato;

13.2 – No caso de prorrogação do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice do INPC/IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses mediante solicitação da contratada.

14.0 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório, contado a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses;

14.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, observando o preço contratado e as especificações constantes no anexo I do edital, e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados;

16.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.

16.4 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;

16.5 - Substituir todas as lâmpadas queimadas e /ou quebradas e efetuar reparos na rede de iluminação pública;

16.6 - Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da rede de iluminação pública;

16.7 - Reparar e/ou substituir os braços de luminárias, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado e a fiação defeituosa interna existente;

16.8 – Substituir globos de luminárias, fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes. Incluir-se, também, as caixas de passagem tampadas com a fiação nelas contidas. Executar o reparo ou substituição das tampas das caixas de passagem e/ou as próprias caixas que estiverem danificadas. Limpeza interna de luminárias e/ou caixas de passagens;

16.9 - Efetuar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação da rede de iluminação pública;

16.10 - Efetuar o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal, até os locais de execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

[Handwritten signature]



- 16.11** - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;
- 16.12** – Responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;
- 16.13** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus ao Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros durante a vigência do contrato;
- 16.14** - A CONTRATADA não reivindicará ao Município qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 16.15** - Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da COPEL, e refazer os serviços realizados imperfeitamente e fornecer os materiais necessários, sem ônus ao Município;
- 16.16** - Não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização, por escrito, do Município, referente ao contrato decorrente deste processo licitatório;
- 16.17** – Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 16.18** – Manter quadro de profissional devidamente habilitado para execução dos serviços contratados;
- 16.19** – Solicitar a presença imediata de representante do Município e da COPEL em caso de acidente com vítimas ou danos na rede de distribuição de energia elétrica ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 16.20** – Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;
- 16.21** – Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 16.22** – Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, conforme programação elaborada pela concessionária, devidamente aprovada pelo Município, sempre respeitando as instruções em vigor;
- 16.23** – No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto à COPEL visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação e, quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o

Xaps



problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito o Município sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

16.24 - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução dos serviços ora contratados;

16.25 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços;

16.26 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, próprios e de seus funcionários e das despesas de fretes, transporte ou transportadora, incidentes sobre os serviços prestados;

16.27 - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município;

16.28 - Indicar um preposto a quem a fiscalização do município se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;

16.29 - Prestar os serviços ora contratado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma;

17. 0- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - Ao MUNICÍPIO de Santa Maria do Oeste constituem as seguintes obrigações:

17.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

17.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

17.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos servidores designados na Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município e do secretário da pasta.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1137, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, preferencialmente, com



antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

18.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

18.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

18.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

18.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2014.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”**

1.2 – Os serviços deverão ser realizados em todo o sistema da Sede da Cidade de Santa Maria do Oeste, bem como junto aos Distritos de São Jose e São Manoel.

2.0. – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

2.1.1. Executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, observando o preço contratado e as especificações constantes no anexo I do edital, e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

2.1.2. A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados;

2.1.3. A licitante vencedora deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.

2.1.4. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;

2.1.5. Substituir todas as lâmpadas queimadas e /ou quebradas e efetuar reparos na rede de iluminação pública;

2.1.6. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da rede de iluminação pública;

2.1.7. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado e a fiação defeituosa interna existente;

2.1.8. Substituir globos de luminárias, fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes. Inclui-se, também, as caixas de passagem tampadas com a fiação nelas contidas. Executar o reparo ou substituição das tampas das



caixas de passagem e/ou as próprias caixas que estiverem danificadas. Limpeza interna de luminárias e/ou caixas de passagens;

2.1.9. Efetuar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação da rede de iluminação pública;

2.2. Efetuar o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal, até os locais de execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

2.2.1. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;

2.2.2. Responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus ao Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros durante a vigência do contrato;

2.2.4. A CONTRATADA não reivindicará ao Município qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

2.2.5. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da COPEL, e refazer os serviços realizados imperfeitamente e fornecer os materiais necessários, sem ônus ao Município;

2.2.6. Não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização, por escrito, do Município, referente ao contrato decorrente deste processo licitatório;

2.2.7. Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, ocorridos durante a execução dos serviços;

2.2.8. Manter quadro de profissional devidamente habilitado para execução dos serviços contratados;

2.2.9. Solicitar a presença imediata de representante do Município e da COPEL em caso de acidente com vítimas ou danos na rede de distribuição de energia elétrica ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

2.3. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;

2.3.1. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

2.3.2. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, conforme programação elaborada pela



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

concessionária, devidamente aprovada pelo Município, sempre respeitando as instruções em vigor;

2.3.3. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto à COPEL visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação e, quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito o Município sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

2.3.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução dos serviços ora contratados;

2.3.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços;

2.3.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, próprios e de seus funcionários e das despesas de fretes, transporte ou transportadora, incidentes sobre os serviços prestados;

2.3.7. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município;

2.3.8. Indicar um preposto a quem a fiscalização do município se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;

2.3.9. Prestar os serviços ora contratado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma;

2.4. Relação do Serviços:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Eletricista	500	Horas	47,75	23.875,00
02	Veículo Guindauto com operador	500	Horas	133,50	66.750,00
03	Valor Km Rodado	5000	KM	2,50	12.500,00
Total					103.125,00

3.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em, até 10 (dez) dias de cada mês, subsequente à prestação de serviço.



4.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

4.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

4.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

5.0. CUSTOS

5.1. O valor máximo admitido é de R\$ 103.125,00 (Cento e Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

5.1.2. Os valores deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

5.1.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

6.0. CONCLUSÃO

6.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2014, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: 1) Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

2) Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____ de _____ de
2014.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ANEXO IV

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ...

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ...

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2014

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.ºPR e inscrito no CIC/MF. sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2014, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é a

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Presencial n.º**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

PARÁGRAFO 1.º: De acordo com a proposta vencedora no valor de R\$..... a hora, totalizando o valor do contrato R\$ (.....).

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta do orçamento vigente da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, consignadas no orçamento vigente, a saber: .

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, em requisição de serviços emitida pelo Município.

PARAGRAFO 1.º: A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados.

PARAGRAFO 2.º: A CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10 (dez) dias de cada mês, subsequente á prestação de serviço em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços realizados e dos locais onde foram realizados os serviços.

PARAGRAFO 2º - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, contendo a descrição de serviços e número da licitação, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito, sem emendas e rasuras, durante o horário de expediente, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças.

PARAGRAFO 3º - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

PARAGRAFO 4º - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



PARAGRAFO 1º -O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado durante a vigência deste contrato;

PARAGRAFO 2º - No caso de prorrogação do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice do INPC/IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses mediante solicitação da contratada.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência iniciando-se na presente data, com prazo final em **/**/2015.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES:

PARAGRAFO 1.º: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, observando o preço contratado e as especificações constantes no anexo I do edital, e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados;
- A licitante vencedora deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;
- Substituir todas as lâmpadas queimadas e /ou quebradas e efetuar reparos na rede de iluminação pública;
- Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da rede de iluminação pública;
- Reparar e/ou substituir os braços de luminárias, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado e a fiação defeituosa interna existente;



- Substituir globos de luminárias, fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes. Incluir-se, também, as caixas de passagem tampadas com a fiação nelas contidas. Executar o reparo ou substituição das tampas das caixas de passagem e/ou as próprias caixas que estiverem danificadas. Limpeza interna de luminárias e/ou caixas de passagens;
- Efetuar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação da rede de iluminação pública;
- Efetuar o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal, até os locais de execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;
- Responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus ao Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros durante a vigência do contrato;
- A CONTRATADA não reivindicará ao Município qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da COPEL, e refazer os serviços realizados imperfeitamente e fornecer os materiais necessários, sem ônus ao Município;
- Não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização, por escrito, do Município, referente ao contrato decorrente deste processo licitatório;
- Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, ocorridos durante a execução dos serviços;
- Manter quadro de profissional devidamente habilitado para execução dos serviços contratados;
- Solicitar a presença imediata de representante do Município e da COPEL em caso de acidente com vítimas ou danos na rede de distribuição de energia elétrica ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

- Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, conforme programação elaborada pela concessionária, devidamente aprovada pelo Município, sempre respeitando as instruções em vigor;
- No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto à COPEL visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação e, quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito o Município sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução dos serviços ora contratados;
- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, próprios e de seus funcionários e das despesas de fretes, transporte ou transportadora, incidentes sobre os serviços prestados;
- Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município;
- Indicar um preposto a quem a fiscalização do município se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;
- Prestar os serviços ora contratado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma;

PARAGRAFO 2.º: Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- Ao MUNICÍPIO de Santa Maria do Oeste constituem as seguintes obrigações:
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos servidores designados pela portaria nº 0319/2011 que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município e do secretário da pasta.



CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste/Pr,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**”.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA....	*****	*****

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.